



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º XXX/2020

Dispõe sobre os critérios para o planejamento e execução do Regime Especial de Inverno - REI para os cursos de Graduação, no âmbito do IF Sudeste MG, em virtude da situação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO as ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas, sobretudo, a partir de março de 2020 pelo Governo Federal, pelos Estados e Municípios, que determinam medidas de isolamento social e qualificam os serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROEN nº 01, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca das atividades docentes durante as medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no âmbito do IF Sudeste MG;

CONSIDERANDO a Resolução CONSU nº 15/2020, de 21 de maio de 2020, que aprova a Suspensão das Atividades Presenciais e do Calendário Acadêmico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544 do Ministério de Educação, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de comportar um período especial compreendendo disciplina de férias, período de verão, turma especial ou oferta extraordinária de disciplina, previsto no Regulamento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG - RAG, na Resolução nº 08/2017, de 15 de dezembro de 2017, que aprova as atualizações do RAG;

CONSIDERANDO a Portaria nº 383, de 16 de junho de 2020, do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, que institui o "Projeto Reencontro: apenas com segurança e qualidade voltaremos, antes disso a certeza é que planejaremos".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre os critérios para o planejamento e execução do Regime Especial de Inverno - REI para os cursos de Graduação, em decorrência da pandemia pelo COVID-19, e dar outras providências.

Art. 2º Entende-se por Regime Especial de Inverno - REI, para efeitos desta Resolução, a oferta extraordinária de disciplinas, conforme previsto no Regulamento Acadêmico de Graduação - RAG, e que, em virtude do contexto de excepcionalidade, serão realizadas e concluídas em regime domiciliar, mediadas pelo uso de tecnologias digitais.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO, DO PLANEJAMENTO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Seção I
Da adesão

Art. 3º A adesão ao REI será voluntária:

I - A todos os *Campi* do IF Sudeste MG;

II - Aos docentes interessados em ministrar disciplinas previstas na matriz curricular dos cursos de Graduação, mediante avaliação prévia da compatibilidade entre os recursos tecnológicos disponíveis e o componente curricular a ser ofertado;

III - Aos discentes interessados em matricular na disciplina de seu interesse.

Seção II
Do planejamento

Art. 4º O oferecimento de disciplinas nos cursos de graduação proposto pelo Regime Especial de Inverno (REI), se dará nas seguintes condições:

§ 1º As aulas serão ministradas remotamente, por meio de tecnologias digitais da informação e comunicação;

§ 2º As disciplinas a serem oferecidas deverão estar previstas nas estruturas curriculares dos cursos de Graduação e nos respectivos Projetos Pedagógicos (PPC);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

§ 3º O REI terá duração de até 4 (quatro) semanas;

§ 4º A oferta da disciplina será efetivada se houver um mínimo de 5 (cinco) estudantes matriculados;

§ 5º O número de vagas ofertadas em cada disciplina será definido conforme o previsto no Projeto Pedagógico do Curso;

§ 6º O cronograma para implementação do REI está indicado no Anexo I.

Seção III
Da implementação da proposta

Art. 5º O cronograma para implementação do REI, disponível no Anexo I, será cumprido nas seguintes etapas:

I - Manifestação à Proen, pelo conselho de campus de cada unidade, sobre a adesão ao REI;

II - Manifestação de interesse do docente em oferecer disciplinas no REI, via formulário específico (Anexo II), aos Coordenadores de Curso;

III - Capacitação a ser oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino;

IV - Encaminhamento, pelos Coordenadores de Curso, da lista de disciplinas a serem ofertadas (Anexo III) à Coordenação Geral de Graduação ou equivalente;

V - Divulgação da lista definitiva de disciplinas/turmas e horários no SIGAA;

VI - Adesão voluntária (matrícula via sistema SIGAA) dos estudantes na disciplina de seu interesse;

VII - O processo de matrícula seguirá os mesmos trâmites do período especial, com o processamento realizado pelo SIGAA considerando os critérios previamente estabelecidos no sistema.

Art. 6º Ao realizar sua matrícula, o discente concorda com as definições do plano de ensino e se compromete com a autoria das tarefas avaliativas da disciplina.

Art. 7º Para fins de operacionalização e controle do Regime Especial de Inverno:

§ 1º O estudante poderá matricular-se em, no máximo, 1 (uma) disciplina;

§ 2º Somente os estudantes regulares dos cursos de graduação poderão candidatar-se à matrícula em disciplinas oferecidas no REI;

§ 3º Os alunos serão matriculados, com a ordem de prioridade estudante concluinte, estudante em recuperação, estudante nivelado, estudante adiantando e estudante cursando componente curricular eletivo, dentro do número de vagas ofertados pela turma.

§ 4º Não será permitido trancamento das disciplinas no REI.

Art. 8º A disciplina ofertada no REI terá suas atividades gerenciadas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGAA do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. No planejamento da disciplina, o docente deve:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

- I - Enviar via SIGAA o plano de ensino adaptado, incluindo conteúdos, metodologias, avaliações, previsão do número de aulas referentes às atividades propostas e demais informações necessárias;
- II - Considerar que o número de aulas, por componente curricular, não pode exceder o limite de 4 (quatro) aulas por turno e 6 (seis) aulas diárias;
- III - Registrar as atividades acadêmicas no SIGAA;
- IV - Apresentar um cronograma de atividades para o REI contendo todas as orientações a serem seguidas na disciplina, o qual deve ser disponibilizado na primeira aula síncrona ou assíncrona;
- V - Listar as estratégias didáticas que serão utilizadas, tais como vídeo aulas síncronas ou assíncronas, fórum, chat, estudo dirigido ou vídeos e outras formas selecionadas pelo docente;
- VI - Em nenhuma hipótese será considerada a possibilidade de avaliação presencial no REI;
- VII - Respeitar o horário das aulas de cada turma no caso das atividades síncronas, que deverão ser gravadas pelo docente e disponibilizadas aos estudantes;
- VIII - O registro de frequência será vinculado à participação do discente em atividades síncronas e assíncronas por meio do registro de acesso à turma virtual do SIGAA (aba estatística - relatório de acesso - dentro da turma virtual);
- IX - Apresentar horários/ferramentas para atendimento ou interação com os estudantes para esclarecimentos de dúvidas ou questões ligadas ao conteúdo da disciplina.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Nos casos de existência de pessoas com necessidades especiais matriculadas na disciplina, cabe ao docente, com apoio do Núcleo de Ações Inclusivas, adaptar as estratégias didáticas utilizadas de modo a garantir a inclusão.

Art. 10 O oferecimento de uma disciplina no REI não dispensa o seu oferecimento no retorno das aulas, como previsto no calendário regular.

Art. 11 Requerimentos endereçados aos setores de Registro Acadêmico ou equivalentes deverão ser encaminhados de acordo com as normas de trabalho remoto de cada *Campus*.

Art. 12 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA O REGIME ESPECIAL DE INVERNO - REI

AÇÃO	DATA
I - Divulgação do Cronograma do REI.	10/07/2020
II - Manifestação à Proen, pelo Conselho de <i>Campus</i> de cada unidade, sobre a adesão ao REI	10/07/2020
III - Capacitação a ser oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino.	De 10/07/2020 a 31/07/2020
IV - Manifestação de interesse do docente em oferecer disciplinas no REI, via formulário específico (Anexo II), aos Coordenadores de Curso;	Até 13/07/2020
V - Encaminhamento, pelos Coordenadores de Curso, da lista de disciplinas a serem ofertadas (Anexo III) à Coordenação Geral de Graduação ou equivalente;	Até 15/07/2020
VI - Cadastro das disciplinas ofertadas pelo REI no SIGAA (Registro Acadêmico ou Departamento Acadêmico ou Equivalente).	De 20/07/2020 a 24/07/2020
VII - Divulgação da lista definitiva de disciplinas/turmas, horários no SIGAA.	Até 31/07/2020
VIII - Adesão voluntária (matrícula via sistema SIGAA) dos estudantes em disciplina de seu interesse.	03/08/2020
IX - Processamento de matrículas REI no SIGAA	04/08/2020
X - Início das aulas	05/08/2020
XI - Envio via SIGAA do plano de ensino, incluindo conteúdos, metodologias e avaliações e demais informações necessárias.	Até 07/08/2020
XII - Término do período especial de inverno	01/09/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO II

Manifestação de Interesse do Docente ao Coordenador de Curso - REI

Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo professor para a oferta de disciplina no Regime Especial de Inverno (REI).

Nome do Professor:
Campus:
Coordenador de Curso:

Disciplinas Solicitadas

Código (opcional)	Nome da disciplina	Curso (vinculado à disciplina)	Sugestão de Horário / Observações

XXXXXX, XX de julho de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Assinatura do Professor

Este documento deve ser assinado e enviado por e-mail ao Coordenador de Curso até o dia 13/07/2020. O Regulamento do REI está disponível no endereço www.ifsudestemg.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

ANEXO IV
Perguntas Frequentes - REI

Pergunta	Resposta
1. O que é o Regime Especial de Inverno - REI?	É um período letivo concentrado que funcionará, excepcionalmente em função da pandemia do novo coronavírus, à semelhança do período de verão, com as disciplinas oferecidas remotamente.
2. Qual será sua duração?	A duração será de até 4 semanas. O início será dia 05/08/2020 e término no dia 01/09/2020.
3. Quais disciplinas serão oferecidas?	As disciplinas a serem oferecidas serão as previstas nas estruturas curriculares dos cursos de Graduação e nos respectivos Projetos Pedagógicos (PPC)
4. Quantas aulas serão ministradas por dia?	O número de aulas, por disciplina, não pode exceder o limite de 4 (quatro) aulas por turno e 6 (seis) aulas diárias.
5. Posso trancar a disciplina?	Não é permitido o trancamento de matrícula no REI, nem a exclusão ou substituição de turmas matriculadas.
4. Quando vou saber quais disciplinas serão oferecidas?	A lista será divulgada no site do <i>campus</i> conforme cronograma divulgado no site do IF Sudeste MG no dia 31/07/2020.
5. Quem pode se matricular?	Todos os estudantes de cursos regulares de Graduação dos campi que aderirem de forma voluntária podem se matricular nas disciplinas do REI.
6. Qual o número mínimo de estudantes para garantir a oferta da disciplina no REI?	A quantidade mínima de vagas abertas por turma em um componente curricular oferecido no REI, não pode ser inferior a 5 (cinco).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

7. O REI substitui o período 2020/1 já iniciado em março?	Não. O oferecimento de uma disciplina no REI não dispensa o seu oferecimento no retorno das aulas, como previsto no calendário regular.
8. Como será feita a matrícula?	A matrícula é opcional e será feita pelo SIGAA, no dia 03/08/2020. Ao realizar sua matrícula, o estudante concorda com o plano de ensino e se compromete com a autoria das tarefas avaliativas.
9. Em quantas disciplinas eu posso me matricular?	No máximo, em 1 disciplina.
10. Como serão as aulas?	Todas as atividades serão realizadas remotamente (à distância), podendo ocorrer de forma síncrona (ao vivo) ou assíncrona (gravadas). O plano de ensino e o horário de aulas reservado para as atividades síncronas serão divulgados junto com a lista de disciplinas.
11. Como serão as avaliações?	As atividades avaliativas serão planejadas pelo professor da disciplina e realizadas online. Não haverá avaliação presencial.
12. Como eu fico sabendo das atividades da disciplina?	Toda a comunicação entre professor e estudante será feita pela Turma Virtual do SIGAA.
13. Como a frequência será controlada?	O registro de frequência será vinculado à participação do discente em atividades síncronas e assíncronas por meio do registro de acesso à turma virtual do SIGAA (aba estatística - relatório de acesso - dentro da turma virtual).
14. E se minha internet não estiver funcionando no horário da aula?	As aulas síncronas serão gravadas e você poderá acessá-las posteriormente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
